



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32 com endereço à Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-206, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 68/2024, de 25 de janeiro de 2024, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP** e também com **COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA**, às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de maio de 2024**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, VASILHAMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOP/MT”**, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o Decreto Municipal nº 359/2023, suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto do presente edital a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, VASILHAMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOP/MT**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**2.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### O ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**3.1** O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **28 de maio de 2024**,



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

**4.1** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Em relação aos itens 01-3 e 8-11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Já para os itens 05 e 07 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada de 25%) e os itens 04 e 06 serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%).

**5.1.2.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal com valores diferentes, a empresa vencedora deverá equiparar os valores das cotas com o menor valor registrado em uma delas.

**5.1.3.** Será observada quando da aquisição dos produtos ou da prestação dos serviços a prioridade daqueles constantes nas Cotas Reservadas.

**5.1.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**5.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**5.2.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus Anexos;



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.2.2.** Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.4.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

**5.2.5.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**5.2.8.** Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

**5.2.9.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.10.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.11.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.2.12.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.13.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.2.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.2.15.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.9. e 3.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto nos itens 3.2.9. e 3.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 3.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.9.** Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

**5.9.1.** A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

**5.9.2.** A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

**5.9.3.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

**5.9.4.** A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

**5.9.5.** A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.9.6.** A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

**5.9.7.** A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços;

**5.9.8.** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O acréscimo não se aplica



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**5.10.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**5.11.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

**5.12.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**5.13.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**5.14.** Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

**6.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**6.3.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

**6.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.1.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**6.5.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens distintos.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **13 de maio de 2024**, até às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 de maio de 2024**.

**7.2.** A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**7.4.1.** A falsidade da declaração de que trata o item **7.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**7.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

**7.9.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.9.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**7.10.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**7.11.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

**7.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/2021.

## 8. DOS LANCES

**8.1** Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

**8.2.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**8.3.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**8.3.1.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**8.3.2.** No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.4.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.5.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.1.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.7.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.8.** Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.8.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.8.1. e 8.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.12.2.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**8.12.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12.6.** O procedimento previsto no item 8.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

**8.13.** O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**9.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.3.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação referida no item 9.4., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**9.4.2.** Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

**9.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.6.** O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**9.6.1.** Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

**9.6.2.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.**

**9.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10** Fica estabelecido que, se solicitado, as empresas declaradas vencedoras no certame deverão obrigatoriamente apresentar amostra do item declarado como vencedor.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**10.1.** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**10.1.1.** Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**10.1.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

**10.1.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**10.1.4.** Os prazos que se referem o item 10.1 não serão prorrogados.

**10.2.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**10.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

**10.2.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**10.2.3** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**10.2.4** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**10.2.5** O prazo para o fornecimento deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da NAD (nota de autorização de despesa);

**10.2.6** Somente será aceito um preço para cada item;

**10.2.7** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**10.2.8** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**10.2.9** Número deste pregão.

**10.3** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**10.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deste edital.

**10.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**10.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**10.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**10.10.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**10.11.** A proponente deverá manter o valor da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 360/2023.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** De acordo com o Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, quando



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

convocada pelo pregeorio, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.1.2.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

**11.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**11.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**11.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

**11.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.2.5.** Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

## **11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.3.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**11.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

contratual;

**11.3.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

**11.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**11.3.6** Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição \(Anexo VIII\)](#) .

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.4.1.** Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

**11.4.1.1.** Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

#### **11.5 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1.** Autorização para funcionamento exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo, expedida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**11.6. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):**

**11.6.1.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

**11.6.2** A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

**11.6.3** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**11.6.4** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.6.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.6.6** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**11.6.7** Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

#### **11.7. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):**

**11.7.1.** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas



|                   |
|-------------------|
| Processo nº _____ |
| Fl. nº _____      |
| Visto _____       |

são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

#### **11.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):**

**11.8.1.** A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

**11.8.2.** Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

#### **11.9. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):**

**11.9.1** A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

#### **11.10. Declaração de não parentesco (Anexo VII):**

**11.10.1** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

#### **11.11. Declaração de reserva de cargos e de trabalho não degradante:**

**11.11.1. 9.6.4.1.** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal., conforme Modelo de Declaração do Anexo IX.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no item 11 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.
  - 6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.
  - 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 11 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
  - 7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 11 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

**10.** Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no Decreto 360/2023.

## 12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023 e 360/2023, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br), ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 209 do Decreto Municipal nº 359/2023 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**12.2** Conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2023, no art. 237 do Decreto Municipal 359/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7** Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 164 da Lei 14.133/2021 e legislação vigente.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**12.4** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### 13 . DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**13.1.** O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**13.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**13.3.** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

**13.4.** O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**13.5** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

**13.6.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**13.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**13.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**13.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

**14.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**14.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**14.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.** Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**14.5.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**14.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.5.3.** A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

## 15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

**15.2.** Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**15.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das **Secretaria Municipal de Sinop**, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 471 da Lei 14.133/2021 e alterações.

| DOTAÇÃO                       | RECURSO                 | SECRETARIA     |
|-------------------------------|-------------------------|----------------|
| 2018.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | GABINETE       |
| 2018.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | GABINETE       |
| 2020.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | TIRO DE GUERRA |
| 2020.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | TIRO DE GUERRA |
| 2023.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PRODEURBS      |
| 2023.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PRODEURBS      |
| 2013.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PROCON         |
| 2013.449052.0000.175900000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON         |
| 2013.339030.0000.275900000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON         |
| 2013.449052.0000.275900000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON         |
| 2029.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO  |
| 2029.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO  |
| 2030.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO  |
| 2030.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO  |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                              |                        |          |
|------------------------------|------------------------|----------|
| 2025.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | FINANÇAS |
| 2025.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | FINANÇAS |
| 2027.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | FINANÇAS |
| 2027.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | FINANÇAS |
| 2093.339030.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2096.339030.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2104.339030.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2189.339030.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2086.339030.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2106.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2095.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2097.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2098.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2103.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2101.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2099.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2088.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2090.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2105.339030.0000.16000000000 | REC. CUSTEIO SUS       | SAÚDE    |
| 2093.449052.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2096.449052.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2104.449052.0000.15001002000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | SAÚDE    |
| 2116.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | OBRAS    |
| 2123.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | OBRAS    |
| 2108.339030.0000.27520000000 | REC. SUPERAVIT         | TRÂNSITO |
| 2108.449052.0000.17520000000 | REC. FUNDO MUNICIPAL   | TRÂNSITO |
| 2033.339030.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2042.339030.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2036.339030.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2043.339030.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2040.339030.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2041.339030.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2034.339030.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2052.339030.0000.15100000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO |
| 2072.339030.0000.15100000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO |
| 2043.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2036.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2041.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2039.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2042.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2040.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2033.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |
| 2034.449052.0000.15100100000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                              |                        |                |
|------------------------------|------------------------|----------------|
| 2052.449052.0000.15100000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO       |
| 2072.449052.0000.15100000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO       |
| 2113.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 2113.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 1045.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 2055.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2062.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2063.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2064.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2065.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2066.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2067.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2070.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2063.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2064.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2065.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2066.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2070.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.339030.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.449052.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.449052.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.449052.0000.16600000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.16610000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.16610000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.16610000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.16610000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2084.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC          |
| 2084.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC          |
| 2078.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC          |
| 2078.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC          |
| 2110.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | GOVERNO        |
| 2110.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | GOVERNO        |



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**15.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação;

**15.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou incomplacência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## 16. DA CELEBRAÇÃO DA ATA

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura no Portal de Assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital.

**16.2.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

**16.3.** O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico [www.portaldeassinaturas.com.br](http://www.portaldeassinaturas.com.br).

**16.4.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

**16.5.** O quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem Municipal nº 359/2023.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**16.6.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

## 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**17.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.1.1** Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

**17.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 359/2023.

**17.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**17.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**17.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**17.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**17.7.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**17.1.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**17.8.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**17.9.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**17.10.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**17.11.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**17.12.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

### 18.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**18.1.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**18.1.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

**18.1.3.** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**18.1.4.** Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**18.1.5.** Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

### 18.2. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

**18.2.1.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 (horário de Brasília/DF)**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com exceção dos produtos de uso contínuo (**recarga de gás**) que deverão ser entregues em até **12 (doze) horas**.

**18.2.2.** Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 48 h, sob pena de cancelamento da compra.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**18.2.3.** Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**18.2.4.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

### **18.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:**

**18.3.1.** Validade da mangueira e do registro, essas peças possuem, conforme determinação do INMETRO uma validade de 5 anos a partir da data de fabricação e devemos ficar atentos para trocar a mangueira e o regulador de gás quando necessário. Para conferir a data basta olhar na própria mangueira e no verso do regulador (registro) a validade de cada um.

**18.3.2.** Validade do botijão de gás GLP entretanto, a média de duração de um botijão de gás de cozinha é de até 15 anos após a data de fabricação, mas isso não quer dizer que ele perdeu a validade, e sim que precisa ser requalificado.

### **18.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:**

**18.4.1.** Os equipamentos/ produtos deverão ser fornecidos com garantia prevista em Lei, conforme cada produto.

**18.4.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

### **18.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**18.5.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante, nos endereços e horários indicados.

**18.5.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificação do item, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e fornecidos em excelentes condições de uso, observando os prazos para requalificação dos recipientes de gás e deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante.

**18.6. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:**

**18.6.1.** Os produtos oriundos desse processo que apresentarem qualquer avaria deverá ser trocado de imediato.

### **18.7. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.7.1.** Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 19. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

**19.1.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/portalfornecedor\\_sinop/servlet/home](https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home), conforme Decreto 358/2023 de 06 de setembro de 2023;

**19.2.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, transporte, descarga, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

**19.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos deste contrato, em decorrência do transporte dos mesmos.

**19.4.** Executar nas especificações e com a qualidade exigida.

**19.5.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**19.6.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

**19.7.** Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**19.8.** Atender, de forma permanente, os requisitos da Resolução ANP n.º 51, de 30 de novembro de 2016, que regulamenta e estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP.

## 20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

**20.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos materiais objeto desta licitação;

**20.2.** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**20.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

**20.4.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**20.5.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s),



|                   |
|-------------------|
| Processo nº _____ |
| Fl. nº _____      |
| Visto _____       |

após comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

**20.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**20.7.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, considerados de natureza grave.

**20.8.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**21.2.** Pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 360/2023, bem como as abaixo relacionadas:

**I – Suspensão temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:**

- a)** não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no Contrato e nas normas vigentes;
- b)** pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c)** deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- d)** confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos;
- e)** comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

**22.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.3.** O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023 e 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**23.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23.8.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Sinop pelo e-mail [licitacao@sinop.mt.gov.br](mailto:licitacao@sinop.mt.gov.br), nos dias úteis no horário das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF).

**23.9.** Faz parte deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

**Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de não parentesco;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

**Anexo IX**

**Anexo X** – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Sinop/MT, 10 de maio de 2024.

**SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM ( ) NÃO

**1. ÁREA DEMANDANTE:**

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração

Secretária: **Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira**Email (institucional): [sinopcompras@gmail.com](mailto:sinopcompras@gmail.com)Telefone (institucional): **066.3520.7256****2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Sinop, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP, vasilhames e acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sinop/MT.**

**2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:**

| ITEM | CÓD. PMS | COD. TCE | UNID. | DESCRIÇÃO  | QUANT | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------|----------|-------|--|-------|----------------------|----------------------|
| 1    | 386765   | 336848-3 | UNID. | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P) | 165   | R\$2,50              | R\$412,50            |
| 2    | 386761   | 12202-5  | UNID. | BOTIJÃO 13 KG-VASILHAME (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)           | 94    | R\$242,50            | R\$22.795,00         |
| 3    | 386762   | 56353-6  | UNID. | BOTIJÃO 45 KG-VASILHAME (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)           | 30    | R\$820,00            | R\$24.600,00         |
| 4    | 127534   | 11881-8  | UNID. | CARGA DE GÁS GLP 13 KG (COTA PRINCIPAL)                        | 2.490 | R\$149,23            | R\$371.582,70        |
| 5    | 382297   | 11881-8  | UNID. | CARGA DE GÁS GLP 13 KG (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)     | 826   | R\$149,23            | R\$123.263,98        |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                    |        |          |       |  |     |           |                       |
|--------------------|--------|----------|-------|--|-----|-----------|-----------------------|
| 6                  | 386758 | 226647-4 | UNID. | CARGA DE GÁS GLP 45 KG (COTA PRINCIPAL)  | 301 | R\$472,32 | R\$142.168,32         |
| 7                  | 386759 | 226647-4 | UNID. | CARGA DE GÁS GLP 45 KG (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)   | 99  | R\$472,32 | R\$46.759,68          |
| 8                  | 399558 | 84271-0  | UNID. | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P) | 203 | R\$32,50  | R\$6.597,50           |
| 9                  | 386763 | 151770-8 | UNID. | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)   | 118 | R\$18,94  | R\$2.234,92           |
| 10                 | 386764 | 185077-6 | UNID. | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)  | 115 | R\$58,00  | R\$6.670,00           |
| 11                 | 402361 | 00075790 | UNID. | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)  | 36  | R\$100,00 | R\$3.600,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |          |       |  |     |           | <b>R\$ 750.684,60</b> |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### 2.3. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO:

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO  | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|--|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS  | UNID.           | 1                      | 4                      | 8                         |
| 2    | 12202-5  | 386761    | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME   | UNID.           | 1                      | 2                      | 4                         |
| 3    | 56353-6  | 386762    | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME   | UNID.           | 1                      | 1                      | 2                         |
| 4    | 11881-8  | 127534    | CARGA DE GÁS GLP 13 KG   | UNID.           | 1                      | 4                      | 21                        |
| 5    | 226647-4 | 386758    | CARGA DE GÁS GLP 45 KG   | UNID.           | 1                      | 2                      | 5                         |
| 6    | 151770-8 | 386763    | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.  | UNID.           | 1                      | 4                      | 7                         |
| 7    | 185077-6 | 386764    | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID.           | 1                      | 2                      | 4                         |
| 8    | 00075790 | 402361    | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID.           | 1                      | 1                      | 2                         |
| 9    | 84271-0  | 399558    | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID.           | 5                      | 10                     | 40                        |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**2.4. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO  | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|--|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS  | UNID.           | 4                      | 10                     | 10                        |
| 2    | 12202-5  | 386761    | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME   | UNID.           | 1                      | 4                      | 4                         |
| 3    | 56353-6  | 386762    | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME   | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |
| 4    | 11881-8  | 127534    | CARGA DE GÁS GLP 13 KG   | UNID.           | 5                      | 20                     | 20                        |
| 5    | 226647-4 | 386758    | CARGA DE GÁS GLP 45 KG   | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |
| 6    | 151770-8 | 386763    | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.  | UNID.           | 2                      | 5                      | 5                         |
| 7    | 185077-6 | 386764    | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID.           | 2                      | 5                      | 5                         |
| 8    | 00075790 | 402361    | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |
| 9    | 84271-0  | 399558    | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID.           | 15                     | 50                     | 50                        |

**2.5. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS:**

| ITEM | COD TCE | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|---------|-----------|---------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
|------|---------|-----------|---------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |  |       |   |    |    |
|---|----------|--------|--|-------|---|----|----|
| 1 | 336848-3 | 386765 | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS  | UNID. | 2 | 6  | 10 |
| 2 | 12202-5  | 386761 | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME   | UNID. | 1 | 3  | 3  |
| 3 | 56353-6  | 386762 | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME   | UNID. | 0 | 0  | 0  |
| 4 | 11881-8  | 127534 | CARGA DE GÁS GLP 13 KG   | UNID. | 3 | 6  | 30 |
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG   | UNID. | 0 | 0  | 0  |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.  | UNID. | 1 | 3  | 6  |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID. | 1 | 3  | 6  |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID. | 0 | 0  | 0  |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 1 | 10 | 40 |

## 2.6. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS:

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO         | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|-----------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS | UNID.           | 2                      | 16                     | 6                         |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |   |       |   |    |    |
|---|----------|--------|---|-------|---|----|----|
| 2 | 12202-5  | 386761 | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME  | UNID. | 1 | 2  | 2  |
| 3 | 56353-6  | 386762 | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME  | UNID. | 1 | 4  | 4  |
| 4 | 11881-8  | 127534 | CARGA DE GÁS GLP 13 KG  | UNID. | 1 | 4  | 60 |
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG  | UNID. | 1 | 5  | 5  |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.   | UNID. | 1 | 4  | 4  |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 1 | 2  | 2  |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 1 | 2  | 2  |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 5 | 10 | 10 |

## 2.7. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE TRÂNSITO:

| ITEM | COD TCE | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|---------|-----------|---------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
|------|---------|-----------|---------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |   |       |    |    |    |
|---|----------|--------|---|-------|----|----|----|
| 1 | 336848-3 | 386765 | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS   | UNID. | 3  | 3  | 6  |
| 2 | 12202-5  | 386761 | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME  | UNID. | 0  | 0  | 0  |
| 3 | 56353-6  | 386762 | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME  | UNID. | 0  | 0  | 0  |
| 4 | 11881-8  | 127534 | CARGA DE GÁS GLP 13 KG  | UNID. | 10 | 14 | 24 |
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG  | UNID. | 0  | 0  | 0  |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.   | UNID. | 1  | 2  | 3  |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 1  | 2  | 3  |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 0  | 0  | 0  |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 0  | 0  | 0  |

## 2.8. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

| ITEM | COD TCE | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|---------|-----------|---------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
|------|---------|-----------|---------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |   |       |   |   |    |
|---|----------|--------|---|-------|---|---|----|
| 1 | 336848-3 | 386765 | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS   | UNID. | 4 | 8 | 10 |
| 2 | 12202-5  | 386761 | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME  | UNID. | 1 | 2 | 2  |
| 3 | 56353-6  | 386762 | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME  | UNID. | 0 | 0 | 0  |
| 4 | 11881-8  | 127534 | CARGA DE GÁS GLP 13 KG  | UNID. | 4 | 8 | 30 |
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG  | UNID. | 0 | 0 | 0  |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.   | UNID. | 3 | 3 | 5  |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 3 | 3 | 5  |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 0 | 0 | 0  |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 0 | 0 | 0  |

## 2.9. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO         | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|-----------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS | UNID.           | 10                     | 20                     | 77                        |
| 2    | 12202-5  | 386761    | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME          | UNID.           | 4                      | 10                     | 68                        |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |   |       |     |     |      |
|---|----------|--------|---|-------|-----|-----|------|
| 3 | 56353-6  | 386762 | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME  | UNID. | 4   | 10  | 22   |
| 4 | 11881-8  | 127534 | CARGA DE GÁS GLP 13 KG  | UNID. | 100 | 200 | 2890 |
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG  | UNID. | 50  | 100 | 360  |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.   | UNID. | 5   | 10  | 58   |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 5   | 10  | 58   |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 5   | 10  | 30   |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 0   | 0   | 0    |

## 2.10. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO         | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|-----------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS | UNID.           | 10                     | 20                     | 20                        |
| 2    | 12202-5  | 386761    | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME          | UNID.           | 2                      | 5                      | 5                         |
| 3    | 56353-6  | 386762    | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME          | UNID.           | 1                      | 2                      | 3                         |
| 4    | 11881-8  | 127534    | CARGA DE GÁS GLP 13 KG            | UNID.           | 50                     | 100                    | 100                       |
| 5    | 226647-4 | 386758    | CARGA DE GÁS GLP 45 KG            | UNID.           | 15                     | 30                     | 30                        |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |   |       |   |    |    |
|---|----------|--------|---|-------|---|----|----|
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.   | UNID. | 5 | 10 | 10 |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 5 | 10 | 10 |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 1 | 2  | 2  |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 1 | 3  | 3  |

## 2.11. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO         | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|-----------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS | UNID.           | 1                      | 1                      | 1                         |
| 2    | 12202-5  | 386761    | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME          | UNID.           | 1                      | 1                      | 1                         |
| 3    | 56353-6  | 386762    | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME          | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |  |       |   |   |   |
|---|----------|--------|--|-------|---|---|---|
| 4 | 11881-8  | 127534 | CARGA DE GÁS GLP 13 KG   | UNID. | 1 | 6 | 6 |
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG   | UNID. | 0 | 0 | 0 |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.  | UNID. | 1 | 1 | 1 |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID. | 1 | 1 | 1 |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.   | UNID. | 0 | 0 | 0 |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPAS DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 0 | 0 | 0 |

## 2.12. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE:

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO         | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|-----------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS | UNID.           | 10                     | 20                     | 20                        |
| 2    | 12202-5  | 386761    | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME          | UNID.           | 2                      | 3                      | 5                         |
| 3    | 56353-6  | 386762    | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME          | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |   |       |    |    |     |
|---|----------|--------|---|-------|----|----|-----|
| 4 | 11881-8  | 127534 | CARGA DE GÁS GLP 13 KG  | UNID. | 50 | 80 | 130 |
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG  | UNID. | 0  | 0  | 0   |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.   | UNID. | 5  | 10 | 20  |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 5  | 10 | 20  |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 0  | 0  | 0   |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 10 | 20 | 50  |

### 2.13. ESTIMATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO:

| ITEM | COD TCE  | COD PREF. | DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO         | UNID. DE MEDIDA | POR SOLICITAÇÃO MÍNIMA | POR SOLICITAÇÃO MÁXIMA | QUANTIDADE TOTAL 12 MESES |
|------|----------|-----------|-----------------------------------|-----------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 336848-3 | 386765    | ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |
| 2    | 12202-5  | 386761    | BOTIJÃO 13 KG- VASILHAME          | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |
| 3    | 56353-6  | 386762    | BOTIJÃO 45 KG- VASILHAME          | UNID.           | 0                      | 0                      | 0                         |
| 4    | 11881-8  | 127534    | CARGA DE GÁS GLP 13 KG            | UNID.           | 1                      | 2                      | 5                         |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|   |          |        |   |       |   |   |    |
|---|----------|--------|---|-------|---|---|----|
| 5 | 226647-4 | 386758 | CARGA DE GÁS GLP 45 KG  | UNID. | 0 | 0 | 0  |
| 6 | 151770-8 | 386763 | MANGUEIRA - PLÁSTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.   | UNID. | 1 | 1 | 1  |
| 7 | 185077-6 | 386764 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 1 | 1 | 1  |
| 8 | 00075790 | 402361 | REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP P45 12 KG, DEVERÁ CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.  | UNID. | 0 | 0 | 0  |
| 9 | 84271-0  | 399558 | GARRAFÃO VAZIO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, CONSTANDO NA EMBALAGEM CERTIFICADO IQB E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | UNID. | 2 | 5 | 10 |

### 3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**3.1.** Faz-se necessária aquisição de gás de cozinha GLP, vasilhames e acessórios para atender às ações das Secretarias Municipais que utilizam estes produtos na copa e cozinha para preparo de bebidas como café e chá para servir aos servidores e o público em geral, bem como atender as Escolas Municipais e Creches Municipais em preparo da Merenda Escolar, Lanches e afins destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

### 3.2. MATRIZ DE RISCO

**3.2.1.** A matriz de risco para este processo licitatório não foi adotada, disposto expressamente no inciso XXVII do art. 6º da **Lei 14.133/2021** como cláusula necessária dos contratos administrativos, quando couber de acordo com o art. 92, inciso IX. Em regra, a adoção de matriz de risco é facultativa, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

simples, não seria adequada, sendo assim obrigatória em obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, sendo aquelas cujo o seu valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), vejamos:

**Art. 22, § 3º** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

**Art. 6º, Inciso XXII** - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

### 3.3. JUSTIFICATIVA POR SECRETARIA:

**Secretaria Gabinete do Prefeito,** Considerando que a aquisição dos materiais referente a gás GLP, vasilhames e acessórios se faz necessário para atender a demanda da copa no preparo de bebidas e alimentação para atender os servidores e público em geral que visita os departamentos pertencentes ao Gabinete Executivo e suas unidades administrativas.

Considerando que para o preparo de alimentos e bebidas requer o uso de gás GLP e acessórios específicos, como mangueiras, reguladores de pressão e válvulas, para garantir a segurança e eficiência dos equipamentos utilizados na copa. A disponibilidade desses materiais é fundamental para assegurar a continuidade das atividades de preparo e servir de forma segura e adequada.

Diante do exposto garantindo a disponibilidade dos materiais mencionados acima e proporcionando um ambiente de trabalho confortável e funcional para os servidores com um serviço de qualidade para o público em geral que visita os departamentos do Gabinete Executivo e suas unidades administrativas desta forma contribuindo para a satisfação e bem-estar de todos os envolvidos.

**Secretaria de Administração,** Justificamos o processo para demandas de aquisição de gás GLP, vasilhames e acessórios, sendo estes itens de uso contínuo para o funcionamento as copas que atendem à Secretaria de Administração e suas unidades administrativas (SESMT e Administração e Controle).

Observamos que o estimativo foi levantado com base no consumo dos últimos 12 meses para as 03 (três) copas pertencentes à esta Secretaria, considerando um aumento de 10% em virtude do planejamento de substituição de mangueiras e registros que estejam próximos de sua vida útil.

**Secretaria de Finanças,** Justificamos o referido certame para aquisição de gás GLP, devido a essencialidade do bem comum de consumo, para garantir o funcionamento adequado das copas, onde são preparados



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

*alimentos e bebidas para servidores e usuários da Secretaria de Planejamento Finanças e Orçamento. O gás GLP é utilizado como fonte de energia para manutenção dos fogões, assegurando portanto, a continuidade das atividades das copas do Paço Municipal, Centro de Atendimento ao Consumidor - CAC e Departamento de Planejamento, visando a segurança e bem-estar dos usuários.*

**Secretaria de Obras, Os itens objeto dessa aquisição são de fundamental importância à secretaria, pois serão utilizados para possibilitar que seja feita a alimentação matinal para os servidores da pasta, atividades como: aquecer a água do café e cozer alimentos. Ainda, alguns itens também atendem a Oficina mecânica para realização de corte e soldagem de chapas metálicas.**

**Secretaria de Trânsito, Considerando, que a Secretaria de Trânsito, necessita para o setor administrativo quanto ao setor da base operacional com trabalhos 24/72 ( Guarda Civil Municipal) do uso de gás de cozinha (GLP) - 13kg para preparo de café, chás entre outros aos servidores e também quando realização de participantes de eventos, reuniões e palestras, garantindo uma condição mínima de trabalho,tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços de Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.**

**Secretaria de Meio Ambiente, Faz-se necessário a aquisição desses itens para atender a Secretaria de Meio Ambiente, Parque Florestal e Viveiro Municipal, com Vasilhames e recarga de Gás, bem como seus Acessórios.**

*O uso do gás justifica-se para preparo de café, chás entre outros aos servidores e também quando realização de participantes de eventos, reuniões e palestras, garantindo uma condição mínima de trabalho,tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços de Fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.*

**Secretaria de Educação, A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, justificar-se a grande necessidade de contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), vasilhames e acessórios uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades de atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais garantindo o preparo de café, lanches, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que entram diariamente nas instalações dos Prédios vinculados a Smeec;**



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

*Faz-se necessário diariamente do uso de gás, vasilhame e acessórios objeto da aquisição para preparo alimentos, chás e cafés, que atende servidores participantes de eventos, reuniões, bem como também para servir setores administrativos, vale ressaltar que a aquisição pretendida tem como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos.*

*No que se refere, ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços de Fornecimento de Recarga de gás e Vasilhame ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;*

**Secretaria de Assistência Social**, A referida licitação faz se necessária para atender as unidades da secretaria de assistência social no fornecimento de refeições aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, serviço de proteção e atendimento integral à família da proteção social básica. Bem como o fornecimento de refeições à Proteção Social Especial no Centro de Referência Especializado da Assistência Social, casa de Passagem, bem como as unidades administrativas na preparação de café, chá. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do serviço de Fornecimento de Recarga de gás GLP, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, por exemplo, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários que participam de atividades de natureza lúdica, como as artísticas, culturais, desportivas e esportivas, que utilizam estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. A meta pactuada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo é 540 usuários para as 5 (cinco) unidades. No entanto, o número de usuários supera a quantidade pactuada totalizando 695 usuários com encontros que são realizados semanalmente em todas as unidades. Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aumento do quantitativo de gás solicitados por essa Secretaria, haja vista que os serviços, ações, programas e projetos desenvolvidos irão beneficiar a população em vulnerabilidade social e econômica do município de Sinop. Para tanto, levando em consideração que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços da secretaria nos últimos 12 (doze) meses, declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afincos para se chegar ao quantitativo em referência

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, Justificativa: justificamos a aquisição de gás e recarga de gás pela Secretaria de Desenvolvimento



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

*Econômico, considerando a relevância desses insumos para o pleno funcionamento das atividades desta instituição. A utilização de gás é essencial em diversas áreas dentro da Secretaria, para preparação do café feito todos os dias e outras necessidades.*

*A aquisição e manutenção do gás de cozinha devem estar em conformidade com as normas e regulamentações de segurança alimentar e de uso de combustíveis. A observância dessas diretrizes é fundamental para garantir a integridade dos processos e a segurança dos colaboradores. A aquisição planejada de vasilhame de gás de cozinha e de sua recarga permite um melhor controle de custos, evitando surpresas orçamentárias e garantindo uma gestão financeira eficiente. O planejamento adequado contribui para a estabilidade financeira da Secretaria.*

*Diante do exposto, a aquisição regular de gás de cozinha e recarga se configura como uma necessidade operacional e estratégica para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer dúvidas que possam surgir.*

**Secretaria de Saúde**, CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a fornecimento de Recarga de gás de cozinha se faz necessário para os servidores participantes de eventos, reuniões e palestras, bem como aos usuários quando necessário;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde opera ininterruptamente, e qualquer interrupção no fornecimento de gás pode comprometer gravemente o funcionamento das unidades de saúde, afetando diretamente a prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que O fornecimento de gás GLP é uma atividade delicada que envolve riscos de segurança. Ao contratar uma empresa especializada, garantimos que o fornecimento seja realizado de acordo com as normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes, minimizando os riscos de acidentes e garantindo a conformidade com as normas legais;

CONSIDERANDO que para garantir o adequado funcionamento dos departamento pertencente a esta pasta da Saúde, tanto na sede própria, como em outros prédios pertencentes que são no total de 17 Unidades Básicas de Saúde que fazem parte do Setor DAPS – Departamento de Atenção Primária a Saúde, mais 10 prédios onde estão instalados os setores da Média e Alta Complexidade sendo eles: Centro de especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, Centro de Reabilitação Dom Aquino – CER, Centro de Referência a Saúde da Mulher – CRASME, Central Municipal de Regulação, 03 Centros Integrados de Atendimentos - CIAS, Central de Apoio e Logística a Saúde – CALS e 02 Centros de Apoio Psicológico Adulto e infantil. No departamento Vigilância em saúde temos mais 05 Prédios que onde estão instalados os setores de: Vigilância Sanitária – VISA, Serviço de Assistência Especializado – SAE, Departamento de ENDEMIAS, Departamento de Hanseníase e Tuberculose, Centro de Referência em Saúde do Trabalho – CERESTE, Departamento de Manutenção, que se faz imprescindível contar com um suprimento contínuo e confiável de gás, para cocção de alimentos;



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

*Justifica-se a necessidade de uma empresa especializada no fornecimento de gás GLP que possua expertise e recursos necessários para garantir a eficiência operacional, incluindo logística de entrega, manutenção dos vasilhames, assistência técnica e suporte necessário para lidar com eventuais emergências, garantindo um suprimento confiável, contínuo e fundamental para manter a operação das unidades de saúde de forma adequada e segura.*

**Secretaria de Governo,** *A aquisição dos materiais referente a gás GLP, vasilhames e acessórios se faz necessário para atender a demanda da copa no preparo de bebidas e alimentação para atender os servidores e público em geral que visitam os departamentos pertencentes a Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.*

*Considerando que para o preparo de alimentos e bebidas requer o uso de gás GLP e acessórios específicos, como mangueiras, reguladores de pressão e válvulas, para garantir a segurança e eficiência dos equipamentos utilizados na copa. A disponibilidade desses materiais é fundamental para assegurar a continuidade das atividades de preparo e servir de forma segura e adequada.*

*Diante do exposto se faz necessário a disponibilidade dos materiais mencionados acima proporcionando um ambiente de trabalho confortável e funcional para os servidores com um serviço de qualidade para o público em geral que visita os departamentos da Secretaria de Governo desta forma contribuindo para a satisfação e bem-estar de todos os envolvidos.*

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL):

**4.1.** A solução a ser contratada consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **Gás de cozinha GLP, Vasilhames e Acessórios, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Sinop/MT, pelo menor preço.**

**4.2.** O fornecimento de gás de cozinha é a solução para a necessidade de uma fonte de calor utilizada com a finalidade de preparar bebidas como café e chá para servir aos servidores e o público em geral, bem como atender as Escolas Municipais e Creches Municipais em preparo da Merenda Escolar, Lanches e afins destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**4.3.** Para a escolha do gás de cozinha GLP foi levado em consideração aspectos como a qualidade no uso e segurança no processo de queima, poder calorífico, facilidade de armazenamento, transporte e manuseio dos vasilhames de gás, bem como o baixo impacto ambiental, considerando, por exemplo, a logística reversa dos vasilhames e a baixa emissão de gases tóxicos e poluentes quando comparado com a queima de lenha e carvão. Outro aspecto positivo observado é que o gás de cozinha (GL) é a alternativa que mais se adequa aos fogões já



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

existentes nas copas/cozinhas dos órgãos/entidades, razão pela qual optou-se pelo esta alternativa.

**4.4.** Ademais, considerando a política de troca dos recipientes transportáveis de gás para fins de manutenção e requalificação, houve a necessidade de prever itens de vasilhames vazios (13 kg e 45 kg) e acessórios para os casos em que houver a abertura de novas copas/cozinhas nos órgãos/entidades.

**4.5.** Por isso, além de itens para gás de cozinha 13 kg e gás de cozinha 45 kg, foi incluso os vasilhames vazios de 13 kg e 45 kg e acessórios sendo utilizado o mesmo processo licitatório em razão da similaridade dos produtos.

**4.6.** A contratação, trata-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão na forma Eletrônica do tipo menor preço.

## 5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

**5.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás de cozinha GLP, Vasilhames e Acessórios, para atender às necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Sinop/MT.**

**5.1.1.** A licitante deverá apresentar certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível – (ANP), conforme estabelece a Resolução ANP n° 51/2016.

**5.1.2.** No ato da assinatura, a empresa vencedora deverá apresentar Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa.

**5.1.3.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega e descarregamento ao contratante no endereço e horário indicados na ordem de fornecimento sem quaisquer expensas de frete.

**5.1.4.** Os produtos deverão ser entregues conforme a especificação do item, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e fornecidos em excelentes condições de uso, observado os prazos para requalificação dos recipientes de gás.

**5.1.5.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**5.1.6.** Conforme o Art. 16 da Resolução da ANP Nº 51, os recipientes transportáveis de GLP cheios, que serão vendidos pelo revendedor, devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informa a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.

**5.1.7.** Nos recipientes de GLP deverá conter a data de validade impressa numa espécie de “ferradura” colocada em torno da válvula e corresponder ao ano atual ou posterior.

**5.1.8.** Caso os recipientes não possuam a “ferradura”, será verificado pelo contratante, o ano de fabricação, que deverá constar na parte de cima em “alto-relevo”, e a idade deles não podem ser superior a 15 (quinze) anos.

**5.1.9.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**5.1.10.** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

**5.1.11.** Fornecer os produtos, no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.

**5.1.12.** Os vasilhames deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

**5.1.13.** A empresa deverá apresentar Alvará de funcionamento dos Bombeiros.

## **5.2. Natureza do Objeto:**

**5.2.1.** O objeto a ser contratado é de natureza comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra. O princípio da licitação significa que as contratações ficam sujeitas, como regra, ao procedimento de seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço e as quantidades constantes nessa licitação são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

**5.2.2.** O Objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos no edital, por especificações usuais do mercado. Conforme Art 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021.

## **5.3. Garantia Contratual:**



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.3.1.** Não se aplica por ser entrega imediata, cujo atraso ou não implicará sanções administrativas previstas em regulamento municipal próprio e na Lei de Licitação 14.133/2021. O que se precisa ter é a garantia legal dos produtos.

**5.3.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação, os botijões de gás deverá ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

#### **5.4. Duração do Contrato:**

**5.4.1.** Os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item e as quantidades constantes nessa licitação são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

**5.4.2.** A Licitação em questão, na modalidade Pregão Eletrônico, deverá ter a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**5.4.3.** Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

#### **5.5. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:**

**5.5.1. Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por item, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA, considerando que o valor estimado de alguns itens é superior a 80.000,00 mil reais.**

#### **5.6. Contratação Anterior para o objeto da demanda:**

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação por ser tratar de Ata de Registro regida por Pregão Eletrônico e a contratação pretendida encontra-se alinhada com o PCA ( Plano de Contratação Anual). Conforme Pregão Eletrônico nº 47/2023 e Atas de Registro de Preços nº 096, 097, 098/2023.

Não houve contratação anterior.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

### 5.7. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Legislação aplicável:

- Resolução ANP nº 51/2016 - Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e sua regulamentação.
- Norma ABNT NBR 1514/2020 - Recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo GLP - Área de armazenamento - Requisitos de segurança
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 26/2020.

### 5.8. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

### 5.9. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

Sim

Não

Justificar: A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço unitário. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

Considerando que a contratação de gás de cozinha é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços,

### 5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

5.10.1. (Não se aplica) - Não haverá necessidade de apresentar amostra dos produtos.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

## 5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

5.11.1. (Não se aplica)

## 5.12. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

- Resolução ANP nº 51/2016 - Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e sua regulamentação.
- Norma ABNT NBR 1514/2020 - Recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo GLP - Área de armazenamento - Requisitos de segurança
- Norma Técnica do Corpo de Bombeiros nº 26/2020.

## 5.13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

5.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que esta tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação.

5.13.2. A empresa deverá declarar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame,

5.13.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar para os itens a autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.13.4. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de **direito privado**, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

5.13.5. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de **direito público** deverão identificar o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula), bem como possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, e possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.13.6. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.13.7.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de gás de cozinha ou vasilhame, ou produto equivalente com o objeto desta contratação, conforme o item que será disputado.

**5.13.8.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

**5.13.9.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**5.13.10.** Deverá ser apresentado o certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível – (ANP), conforme estabelece a Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.1.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/portalfornecedor\\_sinop/servlet/home](https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home), conforme Decreto 358/2023 de 06 de setembro de 2023;

**6.1.2.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, transporte, descarga, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

**6.1.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos deste contrato, em decorrência do transporte dos mesmos.

**6.1.4.** Executar nas especificações e com a qualidade exigida.

**6.1.5.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**6.1.6.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

**6.1.7.** Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.1.8.** Atender, de forma permanente, os requisitos da Resolução ANP n.º 51, de 30 de novembro de 2016, que regulamenta e estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.2.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos materiais objeto desta licitação;
- 6.2.2.** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- 6.2.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- 6.2.4.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 6.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.2.7.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, considerados de natureza grave.
- 6.2.8.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

## **6.3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 6.3.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**
  - 6.3.1.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 6.3.1.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
  - 6.3.1.3.** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;
  - 6.3.1.4.** Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.1.5.** Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

#### **6.4. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:**

**6.4.1.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 (horário de Brasília/DF)**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com exceção dos produtos de uso contínuo (**recarga de gás**) que deverão ser entregues em até **12 (doze) horas**.

**6.4.2.** Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 48 h, sob pena de cancelamento da compra.

**6.4.3.** Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**6.4.4.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

#### **6.5. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:**

**6.5.1.** Validade da mangueira e do registro, essas peças possuem, conforme determinação do INMETRO uma validade de 5 anos a partir da data de fabricação e devemos ficar atentos para trocar a mangueira e o regulador de gás quando necessário. Para conferir a data basta olhar na própria mangueira e no verso do regulador (registro) a validade de cada um.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.5.2.** Validade do botijão de gás GLP entretanto, a média de duração de um botijão de gás de cozinha é de até 15 anos após a data de fabricação, mas isso não quer dizer que ele perdeu a validade, e sim que precisa ser requalificado.

#### **6.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:**

**6.6.1.** Os equipamentos/ produtos deverão ser fornecidos com garantia prevista em Lei, conforme cada produto.

**6.6.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

#### **6.7. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**6.7.1.** (Não se aplica)

#### **6.8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**6.8.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante, nos endereços e horários indicados.

**6.8.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificação do item, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e fornecidos em excelentes condições de uso, observando os prazos para requalificação dos recipientes de gás e deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante.

#### **6.9. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:**

**6.9.1.** (Não se aplica).

#### **6.10. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:**

**6.10.1.** Os produtos oriundos desse processo que apresentarem qualquer avaria deverá ser trocado de imediato.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

#### **6.11. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.11.1.** Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

#### **6.12. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:**

**6.12.1.** Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses.

#### **6.13. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.13.1.** As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

#### **6.14. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:**

**6.13.1.** (Não se aplica).

### **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO:**

**7.1.** Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2.** § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.3.** § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**7.4. § 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **7.5. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIA:**

| <b>SECRETARIA</b>  | <b>FISCAL DE ATA</b>  | <b>SUPLENTE</b>  |
|--------------------|---|--|
| GABINETE           | FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA / SUPERVISOR II / MAT Nº 14425      | JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO/ AUX. ADMINISTRATIVO/ MAT Nº 7229           |
| ADM                | MARILENE PORT / ZELADOR / MAT Nº 8914-1                               | VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE / SUPERVISOR I / MAT Nº 13973-1 |
| FINANÇAS           | MARIA JOANA MAZZEROCCHI / OPERÁRIO BRAÇAL / MAT Nº 81781              | MARIA DIEL LEIDENS / GARI/ MAT Nº 88701                              |
| OBRAS              | ADEVILAL JOSE DAMASCENO / MECANICO / MAT Nº 725                       | SONIA DE SOUZA SILVA/ OPERÁRIO BRAÇAL / MAT Nº 4902                  |
| TRÂNSITO           | RUBENHUR FERREIRA CARVALHO/GUARDA CIVIL MUNICIPAL/MAT. Nº 4814        | RALPH FIGUEIREDO DE NEVES/GUARDA CIVIL MUNICIPAL/MAT. Nº 8306        |
| MEIO AMBIENTE      | ZENAIDE ROCHA /ZELADOR / MAT. Nº 5991                                 | ANGÉLICA APARECIDA GAMBOA/ AUX. SERVIÇOS GERAIS/ MAT Nº 42891        |
| DESEN. ECONÔMICO   | MARIELLE VARGAS SIMM / SUPERVISOR I / MAT Nº 14871                    | LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA / SUPERVISOR II / MAT Nº 8723            |
| EDUCAÇÃO           | SÔNIA PEREIRA ALEXANDRE FERNANDES / AUX. ADM / MAT Nº 6202            | BEATRIZ MORALES DE MENDONÇA PORTO / MAT Nº 15298.1 / NUTRICIONISTA   |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | QUEREN HAPUQUE AFONSO DE ARAÚJO FRANÇA / ASSISTENTE II / MAT Nº 16196 | JOICE ANDREIA SALES ROCHA / SUPERVISOR II / MAT Nº 15148             |
| SAÚDE              | MAICON APARECIDO DE MEDEIROS / CIRURGIÃO DENTISTA/ MAT Nº 9366        | MARLENE SECCO/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / MAT Nº 9987             |
| GOVERNO            | FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA / SUPERVISOR II / MAT Nº 14425      | JUCIANE DE SOUZA RIBEIRO/ AUX. ADMINISTRATIVO/ MAT Nº 7229           |

#### **8. MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**8.1.** O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado em até 30 dias conforme previstos no Decreto nº 358/2023 no Art. 11 do dia 22 de Dezembro de 2023 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferidas seu recebimento por meio de fiscal designado.

**8.2.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

**8.3.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

**8.4.** Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

**8.5.** Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**9.1.1.** A referida licitação trata-se de bens e serviços comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 6. no Inciso XIII, XLI.

**9.1.2.** Será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3.** A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

**9.1.4.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço unitário.

**9.1.5.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, considerando, que a Lei nº 14.133/2021 determina objetivamente e com clareza que as modalidades das licitações devem transcorrer de forma eletrônica de preferência, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

admite que seja aplicado a modalidade do pregão presencial, com motivação devida, onde deve-se a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17 em seu parágrafo 2º.

**9.1.6.** Considerando que a contratação de gás de cozinha é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços,

#### 10. CUSTO ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA:

**10.1.** O valor total levando em consideração os quantitativos e a mediana obtida através de pesquisa de preços é de R\$ 750.684,60 (Setecentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

**10.2.** No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor do contrato.

**10.3.** Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, informamos que os custos unitários foram baseados em cotações em empresa do ramo local, atas vigentes e Banco de Preços, onde demonstra que o preço praticado com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT, é o mesmo praticado no mercado atual.

#### 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ SECRETARIAS:

| DOTAÇÃO                      | RECURSO                 | SECRETARIA     |
|------------------------------|-------------------------|----------------|
| 2018.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | GABINETE       |
| 2018.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | GABINETE       |
| 2020.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | TIRO DE GUERRA |
| 2020.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | TIRO DE GUERRA |
| 2023.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PRODEURBS      |
| 2023.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PRODEURBS      |
| 2013.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PROCON         |
| 2013.449052.0000.17590000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON         |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                               |                         |               |
|-------------------------------|-------------------------|---------------|
| 2013.339030.0000.275900000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON        |
| 2013.449052.0000.275900000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON        |
| 2029.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2029.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2030.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2030.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2025.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2025.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2027.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2027.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2093.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2096.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2104.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2189.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2086.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2106.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2095.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2097.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2098.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2103.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2101.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2099.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2088.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2090.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2105.339030.0000.160000000000 | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2093.449052.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2096.449052.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2104.449052.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2116.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | OBRAS         |
| 2123.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | OBRAS         |
| 2108.339030.0000.275200000000 | REC. SUPERAVIT          | TRÂNSITO      |
| 2108.449052.0000.175200000000 | REC. FUNDO MUNICIPAL    | TRÂNSITO      |
| 2033.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2042.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2036.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2043.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2040.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2041.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2034.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2052.339030.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO    | EDUCAÇÃO      |
| 2072.339030.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO    | EDUCAÇÃO      |
| 2043.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2036.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                               |                        |                |
|-------------------------------|------------------------|----------------|
| 2041.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2039.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2042.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2040.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2033.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2034.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2052.449052.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO       |
| 2072.449052.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO       |
| 2113.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 2113.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 1045.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 2055.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2062.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2063.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2064.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2065.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2066.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2067.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2070.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2063.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2064.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2065.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2066.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2070.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.449052.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.449052.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.449052.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                              |                        |         |
|------------------------------|------------------------|---------|
| 2084.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC   |
| 2084.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC   |
| 2078.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC   |
| 2078.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC   |
| 2110.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | GOVERNO |
| 2110.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | GOVERNO |

## 12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO:

**12.1.** DAS RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

**12.2.** Os itens do processo foram compostos em conjunto com as Secretarias Municipais, sendo assim os mesmos se responsabilizaram pela conferência das descrições dos referidos itens.

Sinop/MT, 05 de abril de 2024.

INÊS DE FÁTIMA MARTINS GIL BRAZ LUMBRERAS  
Responsável pelo Termo de Referência

## 13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

( ) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 10 de maio de 2024.

SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º08/2024****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

| <b>Nome de Fantasia:</b>      |     |       |       |  |                |             |
|-------------------------------|-----|-------|-------|--|----------------|-------------|
| <b>Razão Social:</b>          |     |       |       |  |                |             |
| <b>CNPJ:</b>                  |     |       |       | <b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> |                |             |
| <b>Inscrição Estadual:</b>    |     |       |       | <b>Inscrição Municipal:</b>            |                |             |
| <b>Endereço:</b>              |     |       |       |  |                |             |
| <b>Bairro:</b>                |     |       |       | <b>Cidade:</b>                         |                |             |
| <b>CEP:</b>                   |     |       |       | <b>E-mail para assinatura digital:</b> |                |             |
| <b>Telefone:</b>              |     |       |       | <b>Fax:</b>                            |                |             |
| <b>Banco:</b>                 |     |       |       | <b>Conta Bancária:</b>                 |                |             |
| <b>Nome e n.º da Agência:</b> |     |       |       |  |                |             |
| <b>LOTE 01</b>                |     |       |       |  |                |             |
| ITEM                          | QTD | UNID. | MARCA | DESCRIÇÃO                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                               |     |       |       |  |                |             |
|                               |     |       |       |  |                |             |
|                               |     |       |       |  |                |             |
|                               |     |       |       |  |                |             |

**Valor total por extenso: (.....)**

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Processo n° \_\_\_\_\_

Fl. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º**  
**123/2006**

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

**Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.**

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art.63 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Processo n° \_\_\_\_\_

Fl. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 08/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Sinop

Sinop/MT

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2024.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DE TRABALHO NÃO DEGRADANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Sinop

Sinop/MT

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins legais que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_08/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, portador da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF/MF nº 127.091.159-72, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa ....., pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da CI/RG nº ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023, 360/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP, VASILHAMES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SINOP/MT.**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, abaixo especificados:



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

| ITEM | QTD. | UND | PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|---------|-------|------------|-------------|
|      |      |     |         |       |            |             |

**1.2.** A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o objeto mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do artigo 481 do decreto municipal 359/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Sinop não será obrigado à aquisição do objeto da Ata, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das **Secretaria Municipais de Sinop**, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Ata ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 471 da Lei 14.133/2021 e alterações.

| DOTAÇÃO                      | RECURSO                 | SECRETARIA     |
|------------------------------|-------------------------|----------------|
| 2018.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | GABINETE       |
| 2018.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | GABINETE       |
| 2020.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | TIRO DE GUERRA |
| 2020.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | TIRO DE GUERRA |
| 2023.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PRODEURBS      |
| 2023.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PRODEURBS      |
| 2013.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | PROCON         |
| 2013.449052.0000.17590000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON         |
| 2013.339030.0000.27590000000 | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON         |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                               |                         |               |
|-------------------------------|-------------------------|---------------|
| 2013.449052.0000.27590000000  | REC. VINCULADO A FUNDOS | PROCON        |
| 2029.339030.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2029.449052.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2030.339030.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2030.449052.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | ADMINISTRAÇÃO |
| 2025.339030.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2025.449052.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2027.339030.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2027.449052.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | FINANÇAS      |
| 2093.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2096.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2104.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2189.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2086.339030.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2106.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2095.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2097.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2098.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2103.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2101.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2099.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2088.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2090.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2105.339030.0000.16000000000  | REC. CUSTEIO SUS        | SAÚDE         |
| 2093.449052.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2096.449052.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2104.449052.0000.15001002000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | SAÚDE         |
| 2116.339030.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | OBRAS         |
| 2123.449052.0000.15000000000  | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL  | OBRAS         |
| 2108.339030.0000.27520000000  | REC. SUPERAVIT          | TRÂNSITO      |
| 2108.449052.0000.17520000000  | REC. FUNDO MUNICIPAL    | TRÂNSITO      |
| 2033.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2042.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2036.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2043.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2040.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2041.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2034.339030.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2052.339030.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO    | EDUCAÇÃO      |
| 2072.339030.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO    | EDUCAÇÃO      |
| 2043.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2036.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |
| 2041.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO        | EDUCAÇÃO      |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                               |                        |                |
|-------------------------------|------------------------|----------------|
| 2039.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2042.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2040.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2033.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2034.449052.0000.151001000000 | REC. FME-PRÓPRIO       | EDUCAÇÃO       |
| 2052.449052.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO       |
| 2072.449052.0000.151000000000 | REC. LIVRE APLICAÇÃO   | EDUCAÇÃO       |
| 2113.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 2113.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 1045.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO-MUNICIPAL | MEIO AMBIENTE  |
| 2055.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2062.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2063.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2064.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2065.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2066.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2067.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2070.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2063.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2064.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2065.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2066.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2070.449052.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2055.449052.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.449052.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.449052.0000.166000000000 | REC. ESTADUAL          | ASSIST. SOCIAL |
| 2056.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2057.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2059.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2060.339030.0000.166100000000 | REC. FEDERAL           | ASSIST. SOCIAL |
| 2084.339030.0000.150000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC          |



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

|                              |                        |         |
|------------------------------|------------------------|---------|
| 2084.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC   |
| 2078.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC   |
| 2078.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | SEDEC   |
| 2110.339030.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | GOVERNO |
| 2110.449052.0000.15000000000 | REC. PRÓPRIO MUNICIPAL | GOVERNO |

**2.4** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 359/2023, 360/2023.

**2.5** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.7.** Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

**2.8.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 359/2023.

**2.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta)** dias contados da data da liberação da nota fiscal/fatura pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta: \_\_\_\_\_

**3.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

**3.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo dos documentos apresentados no procedimento licitatório.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.7** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao mês de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**4.1.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.1.3.** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**4.1.4.** Os equipamentos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.1.5.** Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

**4.2. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:**

**4.2.1.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, conforme solicitações, dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, de acordo com a emissão de Nota de Empenho, cabendo à contratada o seu descarregamento e alocação do produto no local indicado pelo servidor que for receber o produto, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 (horário de Brasília/DF)**, no prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com exceção dos produtos de uso contínuo (**recarga de gás**) que deverão ser entregues em até **12 (doze) horas**.

**4.2.2.** Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo de 48 h, sob pena de cancelamento da compra.

**4.2.3.** Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**4.2.4.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

**4.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:**

**4.3.1.** Validade da mangueira e do registro, essas peças possuem, conforme determinação do INMETRO uma validade de 5 anos a partir da data de fabricação e devemos ficar atentos para trocar a mangueira e o regulador de gás quando necessário. Para conferir a data basta olhar na própria mangueira e no verso do regulador (registro) a validade de cada um.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**4.3.2.** Validade do botijão de gás GLP entretanto, a média de duração de um botijão de gás de cozinha é de até 15 anos após a data de fabricação, mas isso não quer dizer que ele perdeu a validade, e sim que precisa ser requalificado.

#### **4.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:**

**4.4.1.** Os equipamentos/ produtos deverão ser fornecidos com garantia prevista em Lei, conforme cada produto.

**4.4.2.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**4.5.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante, nos endereços e horários indicados.

**4.5.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificação do item, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e fornecidos em excelentes condições de uso, observando os prazos para requalificação dos recipientes de gás e deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante.

**4.6. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:**

**4.6.1.** Os produtos oriundos desse processo que apresentarem qualquer avaria deverá ser trocado de imediato.

#### **4.7. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.7.1.** Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas

### **CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos materiais objeto desta licitação;

**5.1.2.** Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.1.4.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

**5.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**5.1.7.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, considerados de natureza grave.

**5.1.8.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item; número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito; deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do **Portal do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico: [https://www.gp.srv.br/portalfornecedor\\_sinop/servlet/home](https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home), conforme Decreto 358/2023 de 06 de setembro de 2023;

**5.2.2.** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, transporte, descarga, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer.

**5.2.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos deste contrato, em decorrência do transporte dos mesmos.

**5.2.4.** Executar nas especificações e com a qualidade exigida.

**5.2.5.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

**5.2.6.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

**5.2.7.** Fornecer os produtos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**5.2.8.** Atender, de forma permanente, os requisitos da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, que regulamenta e estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** As contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo recebimento da nota de empenho pela detentora da ata.

**6.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual será feita por meio de nota de empenho.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documento exigido, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**7.2.** Pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 360/2023, bem como as abaixo relacionadas:

**I – Suspensão temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:**

- a) não cumpra com as obrigações contidas neste edital, na Ata e nas normas vigentes;
- b) pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- d) confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos;
- e) comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes.

**7.3** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei e ao disposto no Decreto Municipal nº 360/2023, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.** Caberá ao município, em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da Contratada.

**7.5.** A Contratada será cientificada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa e apresente provas.

**7.6.** Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela Autoridade Competente, que será comunicada à Contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da efetiva intimação.

**7.7.** Após a manifestação, as razões recursais seguirão para apreciação da Autoridade Superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**8.1.1** Considera-se preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

**8.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 359/2023.

**8.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**8.6** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.7.1** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.8** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**8.9** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.10** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.11** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**8.12** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**9.1.2.** A detentora não cumprir com qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Processo nº \_\_\_\_\_  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**9.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços a critério do Município, observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços os quantitativos das aquisições.



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 359/2023, 359/2023, 360/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sinop/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal**

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO  
(Promitente Fornecedora)**



Processo nº \_\_\_\_\_

Fl. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_